



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

Ementa: Estudo e análise do **Projeto de Lei nº 45/2023**, de autoria do Vereador Silmar Gallina, que “Dispõe sobre a notificação dos casos de violência contra a pessoa idosa e dá outras providências.”

1. Análise e Parecer

Compete a esta Comissão de Redação e Justiça a análise dos aspectos previstos no inciso I do art. 31 do Regimento Interno.

O Projeto de Lei nº 45/2023 apresenta uma proposta valiosa para fortalecer a proteção dos direitos da pessoa idosa no município de Francisco Beltrão. A iniciativa busca estabelecer mecanismos que assegurem a notificação de casos de violência contra idosos, visando criar uma rede de proteção mais eficaz e sensível às necessidades desse grupo vulnerável da sociedade.

O projeto demonstra um compromisso evidente com os princípios constitucionais e legais, uma vez que se baseia no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003) para fundamentar a necessidade de prevenção e combate à violência contra a pessoa idosa. Além disso, a proposta respeita as formalidades regimentais ao ser submetida à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores, seguindo os procedimentos estabelecidos.

Do ponto de vista jurídico, o projeto se mostra consistente ao determinar que agentes públicos, profissionais de saúde e demais entidades atuantes na área da saúde estejam legalmente obrigados a notificar casos de suspeita de violência contra idosos. Essa medida está em consonância com a proteção integral e o cuidado necessário a essa parcela da população, conforme preceitos constitucionais.

A técnica legislativa empregada no texto é adequada, apresentando uma redação clara e precisa. Os dispositivos propostos são bem estruturados e delimitados, estabelecendo obrigações e procedimentos de maneira detalhada e coerente.

O presente Projeto de Lei nº 45/2023, de autoria do Vereador Silmar Gallina, demonstra uma preocupação legítima com a proteção dos direitos da pessoa idosa no município de Francisco Beltrão. A proposta busca aprimorar a rede de proteção a esse grupo vulnerável por meio da notificação de casos de violência contra idosos, conforme preconiza o Estatuto do Idoso e princípios constitucionais.

O projeto apresenta redação clara e objetiva, sem ambiguidades, o que contribui para a sua aplicação efetiva. Os dispositivos propostos demonstram coesão e coerência, delineando com precisão as obrigações dos agentes públicos, profissionais de saúde e demais entidades envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

2. Voto do Relator

Por isso, na qualidade de relator, naquilo que me compete analisar, sou **FAVORÁVEL** à aprovação da referida matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, 06 de setembro de 2023.


JEAN EMILIANO
RELATOR

RESULTADO DA MANIFESTAÇÃO DO RELATOR

Parecer de admissibilidade da Comissão de Redação e Justiça

A manifestação do relator quanto ao **Projeto de Lei nº 45 de 2023** de autoria do Poder Legislativo, foi submetida aos demais membros e aprovada por unanimidade, sendo acolhida como parecer desta Comissão Permanente de Redação e Justiça em reunião neste dia 06 de setembro de 2023.


RONALDO BIZOTTO
PRESIDENTE


JUNIOR NESI
SECRETÁRIO


JEAN EMILIANO
RELATOR